



BOLSA DE ESTUDOS

ESTABELECE O
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL COOPERATIVO

Resolução nº 97 03/07/2024

ESTABELECE O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COOPERATIVO

Resolução nº 97 03/07/2024

BOLSA DE FORMAÇÃO

 1

OBJETIVO

Incentivar a constante qualificação técnico-profissional de dirigentes, empregados e cooperados das cooperativas do Estado do Paraná.

BENEFICIÁRIOS

Dirigentes, empregados e cooperados das cooperativas do Estado do Paraná regularmente registradas na Ocepar e contribuintes do SESCOOP/PR.

 2

 3

BOLSA DE FORMAÇÃO

Incentivo decorrente de convênio celebrado entre o Sescop/PR e instituições de ensino, destinado aos beneficiários que participarem de Programas de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado), que sejam de interesse do Sescop/PR.

COMISSÃO AVALIADORA

Comissão composta por três empregados do Sistema Ocepar, que possuem mestrado, doutorado ou outra titulação superior, designada por portaria.

 4

ESTABELECE O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COOPERATIVO

Resolução nº 97 03/07/2024

QUEM PODE PARTICIPAR?

Empregados, Cooperados e Dirigentes



Para ter direito ao benefício, a cooperativa do interessado deve estar regularmente registrada na Ocepar e ser contribuinte do Sescop/PR.



O interessado deve comprovar um relacionamento contínuo com a cooperativa por, no mínimo, **6 meses** no momento da solicitação da bolsa.

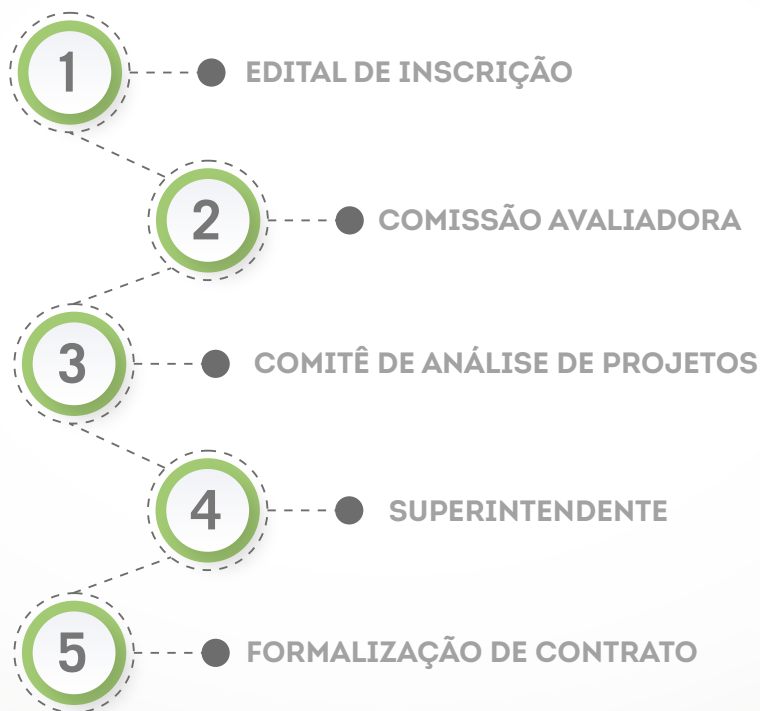
QUAIS DOCUMENTOS DEVO APRESENTAR NA SOLICITAÇÃO?

- Pré-projeto de pesquisa, acompanhado de justificativa sobre a importância do curso para o desenvolvimento profissional e para o sistema cooperativista;
- Comprovante de inscrição emitido pela instituição de ensino;
- Documento cadastral com dados completos da instituição de ensino superior, detalhamento dos valores de mensalidade, do conteúdo programático e do cronograma do curso;
- Comprovante de vínculo empregatício ou societário com a cooperativa;
- Carta de indicação assinada pelo Presidente da Cooperativa;
- Termo de Compromisso;
- Documentos que comprovem o credenciamento e a regularidade do curso junto à CAPES.

ESTABELECE O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COOPERATIVO

Resolução nº 97 03/07/2024

FLUXO DA SOLICITAÇÃO



ESTABELECE O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COOPERATIVO

Resolução nº 97 03/07/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE BOLSA

65% É o percentual máximo concedido do valor das mensalidades



Despesas pessoais são de responsabilidade do beneficiário



A instituição de ensino escolhida deverá estar cadastrada e em situação regular no Sescop/PR



A concessão da bolsa será efetivada após a formalização do contrato com a instituição de ensino



Os pagamentos à instituição de ensino estão condicionados a:

- emissão da nota fiscal
- documentos comprobatórios
- regularidade fiscal



As notas fiscais para pagamento devem ser emitidas e enviadas ao Sescop/PR com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data de vencimento da parcela

ESTABELECE O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COOPERATIVO

Resolução nº 97 03/07/2024

QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO?

- 1 Concluir o curso até o prazo máximo estipulado pela instituição de ensino
- 2 Cumprir com os requisitos de aprovação exigidos pela instituição de ensino
- 3 Comunicar ao SESCOOP/PR eventual desligamento ou perda de quaisquer dos requisitos
- 4 Comunicar formalmente, em até 30 dias, ao SESCOOP/PR desligamento ou rompimento do vínculo empregatício ou societário com a cooperativa
- 5 Manter a linha de pesquisa relacionada ao cooperativismo

- A perda de qualquer requisito resultará na rescisão da bolsa;
- Alteração na linha de pesquisa será avaliada pelo SESCOOP/PR quanto à pertinência dos objetivos;
- O beneficiário assume o compromisso de disseminar os conhecimentos adquiridos na cooperativa;
- **A não conclusão do curso por abandono ou rescisão não justificada confere ao SESCOOP/PR o direito ao reembolso integral dos montantes apoiados;**
- Caso tranque a matrícula, o beneficiário fica impedido de solicitar nova bolsa de estudos pelo prazo de 2 anos;

ESTABELECE O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL COOPERATIVO

Resolução nº 97 03/07/2024

QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO?

As instituições de ensino e fundações de pesquisa devem estar regularmente cadastradas junto ao SESCOOP/PR, bem como:

1 Encaminhar o relatório de aproveitamento anual do beneficiário ao SESCOOP/PR

2 Enviar os pedidos de afastamento para o SESCOOP/PR em até 30 dias

3 Comunicar desistências, desligamentos, transferências, em até 30 dias

DISPOSIÇÕES FINAIS

O SESCOOP/PR abrirá as inscrições para pedidos de bolsas por meio de edital anual.

O Programa de apoio ao desenvolvimento profissional fica condicionado à oportunidade e conveniência do SESCOOP/PR

Accesse a resolução completa pelo QR CODE ou link
<https://encurtador.com.br/75tyu>



